

Atualização das normas técnicas para pedidos de licenciamento de edificações em espaços rurais decorrentes da aplicação do D.L. n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação.

Exmos. Profissionais de Arquitectura e Engenharia,

Com a publicação do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de outubro, que estrutura o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, são alteradas as normas técnicas para pedidos de licenciamento de edificações em espaços rurais, designadamente quanto à sua instrução.

Instrução do processo no âmbito do D.L. n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação:

Os elementos que devem constar no processo necessários para verificação da garantia dos pressupostos passíveis de serem avaliados pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF) e apresentados à Comissão Municipal de Gestão Integrada dos Fogos Rurais (CMGIFR), quando aplicável, são os seguintes:

- Memória descritiva e justificativa da operação urbanística identificando, entre outros, o uso a que se destinam os edifícios que se incorporam na propriedade e o cumprimento das disposições previstas no diploma;
- Planta de implantação da totalidade da propriedade, com os edifícios a construir e/ou ampliar, com as cores convencionais, incluindo os afastamentos às extremas;
- Ficheiro em formato shapefile ou em alternativa dwg do polígono correspondente ao edifício a implantar/ampliar e/ou a legalizar, assim como o limite da propriedade;
- Extrato da cartografia da perigosidade de incêndio rural do PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) na mesma escala da planta de localização com implantação dos edifícios a implantar ou a legalizar.

A Vereadora do
Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, Proteção Civil, Ambiente, Transição
Climática e Mobilidade

Fabíola Oliveira